



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º 2.701, DE 27 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre denominação da Unidade de Terapia Intensiva e dá as outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade de Terapia Intensiva localizada no Hospital Municipal de Paracatu passa a denominar-se **Dr. FORTUNATO ADJUTO BOTELHO**.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação da placa de homenagem.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 27 de junho de 2008.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

